

Regulamento

XI Prêmio Arte na Escola Cidadã

CAPÍTULO I

DA PROMOÇÃO

Art. 1º - O Prêmio Arte na Escola Cidadã (PAEC) é realizado pelo Instituto Arte na Escola e pelo SESI - Serviço Social da Indústria, visando reconhecer e revelar projetos desenvolvidos por profissionais de ensino na área de Arte. Sua 11ª edição será realizada no decorrer do ano de 2010.

I – O Instituto constituiu a Rede Arte na Escola, com 50 Polos localizados em universidades, que atuam na formação continuada de professores de Artes na Educação Básica.

A Rede SESI de Educação possui 27 Departamentos Regionais responsáveis pelos estabelecimentos de ensino.

II - O Prêmio Arte na Escola Cidadã é destinado aos professores ou equipes de professores que desenvolveram projetos nos anos de 2008 e/ou 2009 nas respectivas escolas de ensino regular, públicas ou particulares, em todo o território nacional e em qualquer uma das quatro linguagens artísticas (Artes Visuais, Dança, Música, Teatro).

III – As Escolas onde os projetos forem premiados também receberão reconhecimento do XI PAEC, por meio da doação de equipamentos para as aulas de artes, solidificando o entendimento de que o sucesso de um trabalho se deve ao esforço conjunto de profissionais direta e indiretamente envolvidos no processo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - É objetivo do Prêmio Arte na Escola Cidadã: identificar, reconhecer e divulgar projetos exemplares na área de Arte, que atendam aos critérios de avaliação dispostos neste Regulamento.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - Poderão se inscrever no concurso: o professor autor ou, em caso de projetos coletivos, apenas um representante da equipe de professores autores como proponente. Em qualquer um dos casos o professor deve ser o responsável por ministrar as aulas de arte, em um dos seguintes níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano), Ensino Médio (1º ao 3º ano) e a modalidade Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA, no ensino regular das redes particulares e públicas de Ensino Federal, Estadual e Municipal do território nacional.

Art. 4º - Deverão ser inscritos projetos em uma das seguintes linguagens: Artes Visuais ou Dança ou Música ou Teatro realizadas nos anos de 2008 e/ou 2009, que tenham registro/comprovação do seu processo e desenvolvimento dentro da ESCOLA FORMAL no horário regular de aula.

Art. 5º - Cada candidato pode concorrer com um único projeto.

Parágrafo 1º - Todo o relacionamento dos organizadores do PAEC se dará apenas com o proponente da inscrição. O Instituto Arte na Escola não se responsabilizará pela divisão do prêmio em dinheiro, bem como pela participação de toda a equipe na cerimônia de premiação. Tanto o prêmio em dinheiro, quanto o custo de viagem e hospedagem serão emitidos unicamente em nome do proponente da inscrição.

Parágrafo 2º - Não poderão concorrer ao PAEC: professores de educação não formal; os professores já contemplados com o Prêmio Arte na Escola Cidadã nas últimas três edições: VIII, IX e X PAEC; integrantes das Comissões Julgadoras (local, regional e nacional) nas últimas três edições: VIII, IX e X PAEC; coordenadores e funcionários dos Polos da Rede Arte na Escola de 2007 em diante.

Parágrafo 3º - Todos os projetos que forem desenvolvidos fora do horário regular, no contraturno ou horário extracurricular, e que tenham caráter opcional de participação do alunado, mesmo nos casos de atividades desenvolvidas dentro das dependências da escola, serão DESCLASSIFICADOS.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 6º - O XI Prêmio Arte na Escola Cidadã 2010 compreende quatro fases descritas abaixo:

FASE 1 - Inscrição eletrônica:

A inscrição no XI Prêmio Arte na Escola Cidadã se inicia em **31 de março e se encerra em 31 de maio de 2010.**

Deverá ser feita somente pela internet no endereço www.artenaescola.org.br/premio, seguindo todas as orientações de preenchimento da Ficha de Inscrição.

O concorrente terá seu projeto avaliado em primeiro lugar pelo Polo da Rede Arte na Escola mais próximo ao município em que seu projeto de arte foi desenvolvido. A relação de todos os Polos está disponível em: http://www.artenaescola.org.br/rede_mapa.php.

Parágrafo 1º - Todos os campos da ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidos e é obrigatória a inclusão do relato do projeto com no máximo 6.000 caracteres, com espaços, (veja o roteiro para orientação do texto) e, opcionalmente, até 5 fotos anexadas com tamanho máximo 2MB, em todos os formatos, coloridas ou P&B.

FASE 2 – Processo de seleção Local:

O objetivo desta etapa de avaliação que acontece nos Polos da Rede Arte na Escola é realizar junto à comissão de avaliação local, no período de **02 de junho a 02 de julho de 2010**, a análise e seleção dos projetos inscritos.

Parágrafo 1º - A lista de professores proponentes pré-selecionados na Fase 2 será divulgada no endereço www.artenaescola.org.br/premio, a partir de **6 de julho de 2010**.

Parágrafo 2º - Os professores pré-selecionados deverão enviar pelo correio, em envelope lacrado, no período de **7 de julho a 11 de agosto de 2010**, os seguintes documentos:

- Uma cópia impressa da ficha de inscrição assinada pelo Diretor ou Coordenador Pedagógico da Escola (a mesma que foi preenchida na Fase 1) esta será disponibilizada no endereço eletrônico www.artenaescola.org.br/premio a partir de 07 de julho de 2010;
- Documentos comprobatórios da efetiva realização do projeto em arte (fotos, vídeos, recortes de jornal e/ou revistas, trabalhos de alunos, registros da comunidade, etc. **Atenção!** É recomendável que se observe a qualidade das imagens enviadas a fim de que garantam a visualidade do momento registrado);
- Apresentação do Portfólio (www.artenaescola.org.br/premio/portfolio.pdf) do projeto, deverá atender às seguintes indicações: conter no máximo de 20 páginas; tamanho e formato são de livre escolha do professor; os conteúdos devem explicitar todo o processo de concepção, desenvolvimento, avaliação e finalização do projeto;
- Currículo Vitae e/ou Lattes do professor proponente;

Parágrafo 3º-Os documentos descritos no Parágrafo 2º deverão ser enviados ao Instituto Arte na Escola, por meio de correspondência postada com registro (com aviso de recebimento – AR) até o dia **11 de agosto de 2010**, para o seguinte endereço:

Instituto Arte na Escola
XI Prêmio Arte na Escola Cidadã
Endereço: Alameda Tietê 618 - Casa 01
Cerqueira César – CEP 01417-020
São Paulo – SP – Brasil

Valerá como comprovante de encaminhamento o protocolo de entrega ou o recibo do Correio.

Parágrafo 4º - O Instituto Arte na Escola não se responsabilizará pelo extravio da documentação sem os respectivos comprovantes de postagem, entrega e recebimento.

Parágrafo 5º - Os professores que desejarem entregar pessoalmente a documentação deverão organizá-la em pacote lacrado, devidamente identificado no endereço do Instituto Arte na Escola (Parágrafo 3º), no horário de 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no mesmo período de envio indicado no Parágrafo 3º acima.

FASE 3 – Processo de seleção Regional :

As documentações enviadas serão analisadas por comissões de avaliação regionais, compostas por especialistas em artes e educação, indicados e votados pelos

coordenadores dos Polos da Rede Arte na Escola. Poderão ser ainda convidados parceiros institucionais do Instituto Arte na Escola.

Parágrafo 1º - Cada comissão será indicada e eleita pelos coordenadores dos Polos Arte na Escola e composta em número diferenciado de avaliadores, respeitando a proporcionalidade de inscrições por regiões.

As comissões analisarão os projetos advindos dos Polos que estão agregados em quatro grupos regionais:

Grupo regional 1 - 17 polos

Rio Grande do Sul – FEEVALLE Novo Hamburgo, FUNDARTE Montenegro, UCS Caxias do Sul, UFPEL Pelotas, UFRGS Porto Alegre, UNIJUÍ Ijuí

Santa Catarina – FURB Blumenau, UDESC Florianópolis, UFCS Florianópolis, UNC Canoinhas, UNESC Criciúma, UNIPLAC Lages, UNIVILLE Joinville.

Paraná – FAP Curitiba, UEL Londrina, UFPR Curitiba, UNICENTRO Guarapuava.

Grupo regional 2 -12 polos

Sergipe – UFS São Cristóvão

Pernambuco – UFPE Recife, UPE Recife

Paraíba – UFPB Bananeiras e UFPB João Pessoa

Rio Grande do Norte – UFRN Natal

Ceará – UECE Fortaleza, URCA Crato

Piauí – UESPI Teresina, UFPI Teresina

Maranhão – UFMA São Luis

Bahia – UESB Vitória da Conquista

Grupo regional 3 - 10 polos

São Paulo - UNESP Bauru, UNISO Sorocaba, UNICSUL São Paulo.

Rio de Janeiro- UENF Campos dos Goytacazes, UFRJ Rio de Janeiro, UERJ Rio de Janeiro

Minas Gerais – UNIPAM Patos de Minas, UFU Uberlândia, UNIMONTES Montes Claros.

Espírito Santo – UFES Vitória.

Grupo regional 4 - 11 polos

Acre – UFAC Rio Branco

Amazonas – UEA Manaus

Roraima – UFRR Boa Vista

Amapá – UNIFAP Macapá

Pará – UFPA Altamira, UFPA Belém, UFPA Bragança, UFPA Marabá, UFPA Santarém.

Mato Grosso do Sul – UFMS Campo Grande

Goiás - UFG Goiânia

Parágrafo 2º

As datas, locais e horários das reuniões das comissões serão acordados com os grupos regionais e respeitarão o cronograma geral da décima primeira edição do PAEC.

Parágrafo 3º

Será DESCLASSIFICADO o projeto que não apresentar a documentação exigida para participação neste concurso dentro do prazo previsto no Regulamento.

Parágrafo 4º

A lista dos finalistas na 11ª edição do PAEC será publicada no endereço www.artenaescola.org.br/premio, a partir de **14 de setembro de 2010**.

FASE 4 – Processo de seleção Nacional:

Uma comissão de avaliação nacional, formada por 5 a 9 membros, será composta por especialistas em arte e educação, um representante de cada uma das quatro comissões regionais, representantes de entidades da sociedade civil voltadas para cultura, meio ambiente, cidadania e patrimônio, além de parceiros institucionais, todos convidados pelo Instituto Arte na Escola. Caberá a este grupo a decisão de eleger projetos em arte que serão premiados na décima primeira edição do PAEC.

Parágrafo 1º -

Não poderá fazer parte desta comissão diretores e funcionários das instituições realizadoras ou patrocinadoras do XI PAEC.

CAPÍTULO V

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EM ARTES

Art. 7º - Os participantes deverão preencher todos os campos da ficha de inscrição. Tanto seu preenchimento quanto o envio só poderão ser feitos pela internet no endereço www.artenaescola.org.br/premio, na **Fase 1, de 31 de março a 31 de maio de 2010**, data de encerramento das inscrições. Não serão aceitas fichas enviadas por e-mail ou impressas e entregues pessoalmente.

Parágrafo 1º- O contato com os organizadores do PAEC poderá ser feito pelo endereço eletrônico premio@artenaescola.org.br ou pelo telefone (11) 3103-8062, de segunda à sexta-feira, das 10h às 18h, e ainda nos plantões de dúvidas previamente divulgados no mesmo endereço eletrônico.

Parágrafo 2º - A documentação comprobatória/ portfólio deverá incluir documentos que ilustrem e comprovem a realização do projeto. Nesta fase, a apresentação do Portfólio do projeto deverá atender as seguintes indicações: conter no máximo 20 páginas; tamanho e formato são de livre escolha do professor; os conteúdos devem explicitar todo o processo de concepção, desenvolvimento, avaliação e finalização do projeto; podem conter fotos imagens coloridas ou P&B; produções dos alunos, DVD, CD-ROM, vídeos e outras mídias que o professor utilizou para registrar sua prática.

Parágrafo 3º - Não serão devolvidos os documentos comprobatórios enviados para o concurso XI PAEC.

Parágrafo 4º - Os professores concorrentes poderão receber nesta fase um telefonema da comissão de avaliação nacional para esclarecimentos quanto à prática concorrente.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO LOCAL, REGIONAL E NACIONAL E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CONCORRENTES.

Art. 8º - As comissões de avaliação local e regional serão compostas por profissionais indicados e eleitos pelos Polos da Rede Arte na Escola, em número proporcional à quantidade de projetos inscritos no grupo da região. Já os membros da comissão de avaliação nacional serão convidados pelo Instituto Arte na Escola, nos termos dispostos na Fase 4 acima.

Parágrafo 1º - As comissões valorizarão os projetos que demonstrem privilegiar o processo de construção do conhecimento em Arte, apresentando consistência pedagógica no desenvolvimento dos processos de ensino e aprendizagem, evidenciando atitude investigativa e propositiva dos professores e de seus alunos e coerência nos processos de avaliação das aprendizagens propostas.

Parágrafo 2º - Serão desclassificados os projetos que não atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento e cuja documentação comprobatória não apresente possibilidade de compreensão do processo, ou desconsidere a Arte como área principal da proposta concorrente;

Art. 9º - São critérios de seleção:

- a. Explicitação dos modos de planejamento em todas as etapas do projeto, suas motivações, como surgiu o tema, etapas de desenvolvimento, estratégias educativas, produções dos alunos, eleição das expectativas de aprendizagem e instrumentos e processo de avaliação;
- b. Consideração do processo criativo do aluno, valorização de sua participação em momentos de discussão, tomadas de decisão e da avaliação do processo de trabalho.
- c. Adequação dos temas transversais como Ética, Meio ambiente, Saúde, Pluralidade cultural e Orientação sexual, sem perder o foco da Arte como área de conhecimento;
- d. Coerência com os documentos curriculares municipais e/ou estaduais;
- e. Consistência nas estratégias de ensino, indicadores de que as expectativas de aprendizagem foram atingidas, decisões do professor que favoreceram a realização dos objetivos propostos, evidenciando a aquisição de novos conhecimentos do professor e dos alunos;
- f. Conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e seu envolvimento com a comunidade do entorno, valorizando trabalhos colaborativos e em parceria, sugerindo o reconhecimento dos direitos e deveres cidadãos dos alunos.

Art. 10º - A Comissão de Avaliação Nacional, responsável pela seleção dos vencedores, é soberana e independente do Instituto Arte na Escola e do SESI, não tendo estes qualquer influência ou poder sobre as decisões da Comissão, que são irrecorríveis.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art. 11º - Poderão ser premiados até CINCO professores e/ou equipes, e as respectivas ESCOLAS onde estes projetos foram desenvolvidos, sendo eles nos seguintes níveis e modalidades:

- (1) Educação Infantil
- (2) Ensino Fundamental 1(1º ao 5º ano)
- (3) Ensino Fundamental 2 (6º ao 9º ano)
- (4) Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano)
- (5) Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos – EJA

Art. 12º – Serão entregues os seguintes prêmios aos vencedores por nível e modalidade:

Professor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em dinheiro; doação de publicações, participação no evento de premiação (pagamento de viagem e hospedagem em caso de necessidade); divulgação do trabalho em veículos de comunicação; certificado de premiação e troféu.

Escola: Doação de um computador e uma câmera fotográfica digital; participação do representante da escola no evento de premiação (pagamento da viagem e hospedagem em caso de necessidade) troféu; certificado de premiação e publicações para biblioteca escolar; certificado de premiação e troféu.

Polo: certificado de premiação e troféu; publicações para o acervo do Polo e participação de um coordenador (geral ou pedagógico) no evento de premiação (pagamento da viagem e hospedagem em caso de necessidade).

Parágrafo 1º - Todos os projetos finalistas receberão certificado de participação do XI PAEC e uma publicação de arte, enviados após a realização do evento de premiação.

Parágrafo 2º - Em qualquer um dos níveis e modalidades poderá não haver ganhador, caso os membros da Comissão de Avaliação Nacional decidam, por maioria simples e por critérios próprios, que nenhum dos projetos finalistas reuniu as características necessárias à sua classificação como vencedor.

Parágrafo 3º - Poderão ser produzidos pelo Instituto Arte na Escola documentários que registrem e divulguem os projetos vencedores.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Cabe aos promotores do prêmio a responsabilidade de divulgação e gestão do mesmo.

Parágrafo 1º - No endereço eletrônico www.artenaescola.org.br/premio serão divulgadas todas as informações sobre a edição do XI PAEC, bem como as listas de classificação dos projetos nas diferentes fases.

Parágrafo 2º - Todos os Polos da Rede Arte na Escola divulgarão o XI PAEC, informando seus públicos diretos e indiretos sobre o processo de inscrição e dirimindo as dúvidas que surgirem.

Art. 14º - A inscrição do projeto no XI PAEC representará a aceitação pelo participante de todas as disposições do presente Regulamento.

Art. 15º - Ao se inscreverem, os concorrentes autorizam automaticamente a utilização e divulgação, pelo Instituto Arte na Escola, dos dados fornecidos e dos documentos comprobatórios enviados, outorgando a esta instituição todos os direitos de utilização, edição e divulgação por todos os meios da mídia: imprensa, jornais, boletins, revistas, internet, rádio e televisão, sem restrição ou ônus de espécie alguma.

Parágrafo 1º - Os professores proponentes assumem toda a responsabilidade e ônus decorrentes da eventual utilização do material comprobatório relacionado ao projeto, enviado para o PAEC, sem as correspondentes autorizações das pessoas cujas imagens tenham sido retratadas e dos autores das obras intelectuais protegidas pela Lei de Direitos Autorais.

Parágrafo 2º - Os vencedores concordam, desde já, com a utilização de seus nomes, imagens e som de voz, em qualquer tipo de mídia e peça promocional, para fins de divulgação do resultado do XI PAEC, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para os promotores do Prêmio.

Art. 16º - As questões não explicitadas neste Regulamento serão devidamente analisadas e julgadas pelo Instituto Arte na Escola e pelo SESI, responsáveis pelo XI PAEC.

Março de 2010
Instituto Arte na Escola